



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br I E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone I Fax: (43) 3563-1133

DECRETO n.º 066/2021

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Drenagem EEE (Estação Elevatória de Esgoto), pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - OBJETO: SERVIDÃO

IMÓVEL: AREA VERDE - RESERVA LEGAL - LOTEAMENTO JD. SANTO ANTONIO II

COD. IMÓVEL: -

PROPRIETÁRIO: PLINIO VIEIRA OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: TOMAZINA/PR COMARCA: TOMAZINA/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA 9.902 - CRI DE TOMAZINA/PR

ÁREA DE ATINGIMENTO: 35,13 m² EXTENSÃO: 11,71 m LARGURA DA FAIXA: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo da servidão de passagem da drenagem EEE06 no vértice E01, de coordenadas N 7.369.644,146 m e E 605.904,169 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 0°13'14" e 11,71 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.369.655,912 m e E 605.904,214 m, situado na margem do Rio das Cinzas. Este trecho perfaz uma extensão de 11,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 35,13 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - OBJETO: SERVIDÃO

IMÓVEL: IMÓVEL RURAL COM AREA DE 348,4436 HA.

COD. IMÓVEL: INCRA N° 711.160.011.584-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

PROPRIETÁRIO: ELSES MENDES DO NASCIMENTO OU A QUEM DE DIREITO

MUNICÍPIO: TOMAZINA/PR **COMARCA:** TOMAZINA/PR

CERTIDÃO DE REGISTRO: MATRÍCULA Nº 15.135 - CRI TOMAZINA/PR.

ÁREA DE ATINGIMENTO: 250,77 m² **EXTENSÃO:** 83,59 m **LARGURA DA FAIXA:** 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo da servidão de passagem da drenagem EEE07 no vértice E01, de coordenadas N 7.368.390,130 m e E 607.727,213 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 264°9'38" e 83,59 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.368.381,625 m e E 607.644,054 m, situado na margem do Ribeirão Novo. Este trecho perfaz uma extensão de 83,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura, com uma área de atingimento de 250,77 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA DRENAGEM EEE (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO), empreendimento SES – TOMAZINA.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da Faixa de Servidão de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e usar explosivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ | CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br | E-mail: pmtomazina@uol.com.br

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.
CEP: 84935-000. Telefone | Fax: (43) 3563-1133

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de dezembro de 2021.

Flávio Xavier de Lima Zanrosso

Prefeito Municipal